

Resolução nº : 3131/99
Protocolo nº : 484219/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : BENEDITA DOMINGUES GREGÓRIO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem para a contagem e inclusão nos proventos da gratificação de insalubridade a partir da Lei Estadual nº 8195/85;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente